PROJETO DE LEI Nº _____/2026 **PROCESSO Nº _____/2026**

DISPÕE SOBRE: ALTERA ALINEA B DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL 761 DE DEZEMBRO DE 2004.

O Prefeito do Município de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterada a alínea "b" do art. 5º da Lei Municipal nº 761, de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. – 5º.....

b – dispensada nos casos de deficiências de caráter definitivas, devidamente comprovadas por laudo médico emitido por profissional habilitado, integrante da rede pública ou privada de saúde (NR).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2026.

GENILSON COSTA E SILVA
VEREADOR

BRUNO PEREZ DE SALES
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a alínea "b" do art. 5º da Lei Municipal nº 761/2004 para dispensar a revalidação da credencial de isenção tarifária nos casos de deficiência de caráter permanente.

A exigência atual de renovação periódica, mesmo quando comprovada deficiência irreversível por laudo médico, impõe ônus burocrático desnecessário ao beneficiário, sem qualquer finalidade pública relevante. A medida proposta visa garantir maior dignidade, razoabilidade e respeito às pessoas com deficiência, evitando constrangimentos e exigências repetitivas em situações já consolidadas.

Além disso, a alteração contribui para a eficiência administrativa, ao reduzir demandas desnecessárias de reanálise médica e permitir que a Administração concentre esforços em casos efetivamente sujeitos à alteração.

A proposta não cria despesas, não altera a estrutura administrativa e não interfere na organização interna do Poder Executivo, limitando-se a aperfeiçoar norma já existente, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da eficiência. Diante do relevante interesse social da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2026.

GENILSON COSTA E SILVA
VEREADOR

BRUNO PEREZ DE SALES
VEREADOR